

**ASA METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ nº 38.293.921/0001-62 (“Fundo”)

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 19 de setembro de 2024 e encerrada 04 de outubro de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para o DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, com sede Avenida Paulista, 1793, Bela Vista, São Paulo, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 8056 (“Novo Gestor”). A transferência da gestão da carteira do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:
  - (a) Aprovar o encerramento antecipado do período atual de apuração da taxa de performance de todas as cautelas do Fundo, sendo a taxa de performance até então provisionada, se houver, paga ao atual Gestor do Fundo e aprovar o início de um novo período de apuração da taxa de performance;
  - (b) O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;
  - (c) Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência;
  - (d) Alterar o nome do Fundo para **DAYCOVAL METROPOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
  - (e) Alterar o art 1. do Regulamento para refletir o nome do Fundo;
  - (f) Alterar o Artigo 26 do Regulamento do Fundo, de modo a refletir o nome do Novo Gestor,
  - (g) Alterar o Artigo 31 do Regulamento do Fundo, de modo a refletir o site do Novo Gestor, qual seja: <https://www.daycoval.com.br/asset/#/>; e
  - (h) Não será aplicável a Nova Taxa de Gestão prevista no parágrafo 12º do Art. 33 do Regulamento do Fundo

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 75.983% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

**Quórum qualificado: mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas} pelo Fundo**

|                  | <b>Aprovação</b> | <b>Não Aprovação</b> | <b>Abstenção</b> | <b>Resultado</b>       |
|------------------|------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| <b>Matéria 1</b> | 75.945%          | 0.358%               | 0.046%           | <b><u>aprovada</u></b> |

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**  
**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**